



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0005258-69.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de serviços de **limpeza e manutenção em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar**, localizados no Casarão da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga de uso de recursos hídricos junto à APAC** do poço da sede deste tribunal.

2. Unidade Demandante

SEMAN/CEA/SA

3. Justificativa da Contratação

Em **outubro/2018**, foi realizada limpeza, manutenção e regularização da outorga de uso de recursos hídricos, junto à CPRH e APAC, do poço localizado no **Casarão da Av. Rui Barbosa (SEI 0024750-18.2018.6.17.8000)**.

Em **maio/2019**, foi realizada limpeza e manutenção do poço artesiano localizado na **sede deste TRE** e limpeza, manutenção e regularização da outorga de uso de recursos hídricos, junto à CPRH e APAC, do poço do **Fórum Eleitoral de Palmares (SEI 0002549-95.2019.6.17.8000)**.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, dispõe, por meio da Resolução no. 01/2010, sobre a obrigatoriedade de realização anual de Manutenção Preventiva de Poços Tubulares, conforme artigo 1º abaixo transcrito:

Art. 1º – Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva no sistema de captação poço-equipamento de bombeamento, no mínimo uma vez ao ano e por ocasião do requerimento da Outorga ou da Licença de Operação – LO (renovação ou inicial) até 90 (noventa) dias antes de seu vencimento ou do protocolo de entrada (no caso da LO requerida após o prazo estabelecido na Licença de Instalação – LI).

O CRH, regulamenta, também, por meio da Resolução no. 10/2009, a obrigatoriedade de realização anual de Análises Físico-químicas e Bacteriológicas com parâmetros físico-químicos e bacteriológicos específicos.

Além de atender as normas vigentes, a manutenção preventiva de poços com periodicidade anual é recomendada a fim de se evitar os problemas relacionados a seguir:

- Exaustão do poço ocasionado por colmatção (entupimento) da entrada d'água pelos filtros e pré-filtros, aplicados dentro do aquífero produtor;
- Deficiência de refrigeração do conjunto de bombeio;
- Colapso do revestimento de PVC pela falta de refrigeração adequada ao equipamento de bombeio;
- Incrustações causadas por carbonato de cálcio no revestimento de PVC e tubulação edutora, o que é comum nesta região;
- Corrosão prematura das conexões da coluna edutora;
- Rompimento da coluna edutora, causado pela deterioração das conexões;
- Perda do equipamento de bombeio por queda no fundo do poço, o que na maioria das vezes pode ocasionar o próprio rompimento do fundo do poço, vindo a perder o mesmo;
- Prisão de equipamento de bombeio causado pela colmatção dos carbonatos de cálcio;
- Perda da garantia do poço, pela falta de manutenção;
- Redução da vida útil do poço, pela falta de manutenção;
- Aumento do consumo de energia, uma vez que o equipamento poderá trabalhar forçado com perda de carga ou sem pressão no sistema;
- Queima de alguns componentes do quadro de comando. Ex.: relê térmico, amperímetro,

fusíveis, etc...;

- Aquecimento dos cabos de ligação da eletrobomba submersa.

Dessa forma, a fim de atender a regulamentação dos órgãos competentes e manter os poços deste tribunal em perfeitas condições de utilização, faz-se necessária a limpeza e manutenção com periodicidade anual.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações, com valor previsto de R\$ 15.261,38.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de Rastreabilidade - 10.00.02.00.2020.1.1.3.39.171

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Diante da necessidade do serviço e considerando-se: 1. os resultados dos pregões realizados em 2015 e 2016, sem empresas participantes; 2. o custo envolvido no processo licitatório e 3. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a exemplo das contratações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, tendo em vista a sugestão para contratação direta.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização por meio de contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica, tendo em vista que a SEMAN é a unidade demandante e contratante.

8. CATSER

Não se aplica, considerando a proposta de contratação direta.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11. Local da Prestação do Serviço

1. Edifício Sede – Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160 – Graças – Recife – PE;
2. Casarão da Rui Barbosa - Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife – PE;
3. Fórum Eleitoral de Palmares – Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n – Lote 5 – Engenho Paul, Santa Rosa – Palmares.

12. Adjudicação do Objeto

Contratação direta por lote único.

13. Critérios de Sustentabilidade

- a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- e) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 de maio de 2016;
- f) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- g) usar produtos de limpeza e desinfecção do poço que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1.	2.1. Não conclusão dos serviços.	3.1. Falência da empresa;	4.1. Riscos de notificação dos órgãos competentes pelo não cumprimento das normas regulamentadoras; 4.2. Riscos de utilização dos poços com águas sujas e contaminadas, causando doenças e mal estar nos usuários.	Alta	Alto	Alta	6.1.1. Verificar reputação da empresa no Mercado;	6.2.1 Durante a solicitação de orçamento, antes da contratação;	SEMAN/CEA
			4.1. Riscos de notificação dos órgãos						

		3.2. Empresa sem a devida qualificação.	competentes pelo não cumprimento das normas regulamentadoras; 4.2. Riscos de utilização dos poços com águas sujas e contaminadas, causando doenças e mal estar nos usuários.	Alta	Alto	Alta	6.1.2. Verificar a qualificação técnica da empresa;	6.2.2 Durante a solicitação de orçamento, antes da contratação;	SEMAN/CEA
							6.1.3. Fiscalização e acompanhamento dos serviços.	6.3.3 Durante a execução dos serviços.	SEMAN/CEA

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: **Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves**

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: **Rosângela Costa Rodrigues**

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: **Rosângela Costa Rodrigues**

CPF: 194.473.704-97

Substituto:

Nome: **Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves**

CPF: 861.765.874-65

17. Informações Complementares (se houver)

- O poço artesiano localizado na sede deste TRE-PE encontra-se regularizado nos órgãos competentes (CPRH e APAC) por meio do **Termo de Outorga nº 540/2015**, emitido pela APAC em 23/12/2015, com **vencimento em 23/12/2020**.
- O poço do Casarão da Rui Barbosa, possui o **Termo de Outorga nº 019/2019**, emitido pela APAC em 03/01/2019, com **vencimento em 03/01/2024**;
- O poço localizado no Fórum Eleitoral de Palmares encontra-se em processo de regularização junto à APAC, com requerimento de outorga **protocolado no dia 31/10/2019**.

18. Anexos

1. Termo de Outorga nº 540/2015 - Poço da Sede;
2. Termo de Outorga nº 19/2019 - Poço da Rui Barbosa;
3. Requerimento de Outorga - Poço de Palmares.

Recife, 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 28/02/2020, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 28/02/2020, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1112260** e o código CRC **16897E31**.

0005258-69.2020.6.17.8000

1112260v59



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0005258-69.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de serviços de **limpeza e manutenção** em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar, localizados no Casarão da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga** de uso de recursos hídricos junto à APAC do poço da sede deste tribunal.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender ao disposto na legislação pertinente e deverão ser acompanhados por **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, que será o Responsável Técnico.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação direta.

Diante da necessidade do serviço e considerando-se: 1. os resultados dos pregões realizados em 2015 e 2016, sem empresas participantes; 2. o custo envolvido no processo licitatório e 3. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a exemplo das contratações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: ENGEPP - Empresa de Geologia e Perfuração de Poços Ltda.
- CNPJ: 05.424.472/0001-95
- Endereço: Estrada do Arraial, 3.674 - Casa Amarela, Recife/PE
- Dados Bancários:
 - Banco Santander
 - Agência: 4056
 - Conta Corrente: 13002369-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Pedro Neto de Souto Castro
- CPF: 018.669.144-49
- RG: 523.739 SSP/PE
- Endereço: Estrada do Arraial - 3624 - Casa Amarela, Recife/
- Telefone: (81) 98204.9887
- E-mail: souto@engepp.net.br

3. Parcelamento do Objeto

Lote Único.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Adjudicação a único fornecedor. Menor preço global.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Todas as empresas de manutenção de poços consultadas são EPP ou ME

6. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7. Descrição dos serviços

a) – Poço do Fórum da Rui Barbosa

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade útil: 125,50 m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico Reforçado de 4 ½” de diâmetro; - Equipamento de recalque instalado: bomba submersível, LEÃO, modelo 4R5-9; motor de 1,5 HP Converco, 380V, trifásico; diâmetro da tubulação de recalque de 1 ½”; tubulação edutora em PVC EDUTOR; - Profundidade de instalação da bomba: 78 m; - Nível estático: 62,00 m; - Nível dinâmico: 65,00 m; - Vazão instalada: 3,789 m³/h.	Prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife – PE

b) – Poço do Fórum de Palmares:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade total: 50,00 m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico - 6” - Dados do Conjunto Edutor: bomba submersa; marca: DANCOR; modelo: Sub10OS4E11; potência: 0,75CV; voltagem: 220V; profundidade de crivo da bomba: 42,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/2”; comprimento: 42,0m; - Nível estático: 3,000 m; - Nível dinâmico: 8,600 m; - Rebaixamento: 5,600 m - Vazão instalada: 3,000 m³/h.	Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE

c) – Poço da Sede do TRE – PE:

--	--	--

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade total: 130,0m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico; - Diâmetros tubos/completação: 4" - Dados do conjunto adutor: - bomba submersa; marca: DANCOR; modelo: MS438TR; potência: 1,5HP; tensão: 380V; profundidade do crivo da bomba: 90,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/4"; comprimento: 89,0m; - Nível estático: 67,660 m; - Nível dinâmico: 68,845 m; - Rebaixamento: 1,968 m; - Vazão instalada: 2,300 m³/h.	Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE

Os serviços a serem executados compõem-se dos seguintes itens:

Para os três poços localizados na Av. Rui Barbosa, no Fórum Eleitoral de Palmares e na sede do TRE – Av. Agamenon Magalhães:

- retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- revisão do equipamento de bombeio e componentes auxiliares;
- revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando;
- substituição das luvas e/ou conexões de aço-carbono galvanizado se danificadas;
- desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante “RESOX” ou similar;
- definição dos níveis estático e dinâmico;
- definição da vazão do poço (tempo mínimo de três horas);
- desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;
- reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;
- regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- análises físico-química e bacteriológica da água (em conformidade com a Resolução CRH 10/2009);
- elaboração de relatório técnico final (formulário padrão, em conformidade com a Resolução CRH 01/2010).

Para o poço localizado na Unidade Eleitoral da Av. Rui Barbosa:

- Revisão e conserto da bomba submersa (bomba quebrada);

Para o poço localizado na Sede deste TRE-PE, na Av. Agamenon Magalhães:

- testes de bombeamento, visando a renovação de outorga (conforme Resolução CRH nº. 01/2011);
- renovação/regularização de Licença de Operação (LO), junto à CPRH e de Outorga de Recursos Hídricos, junto à APAC, conforme legislação vigente, incluindo quitação de taxas

pertinentes.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- a) Unidade Eleitoral (Casarão), na Av. Rui Barbosa, 320, – Graças – Recife – PE;
- b) Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE;
- c) Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados os prazos a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Seção de Engenharia da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**.

7.3. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o Tribunal.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta de empresa especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica, tendo em vista proposta de contratação direta de empresa que já realizou esses serviços nos poços do Tribunal.

10. Obrigações do Contratante

- a. Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- b. Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- c. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

11. Obrigações da Contratada

- a. Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato, ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Geólogo ou Engenheiro de Minas);
- c. Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
- d. Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;

- e. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- f. Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- g. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
- h. Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
- j. Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- k. Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;
- l. Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Relatório dos Serviços Executados; Análises físico-química e bacteriológica da água) devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;
- m. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;
- n. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- o. Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- p. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- q. Providenciar junto à CPRH e à APAC as regularizações referentes à Licença de Operação (LO) e Outorga de Recursos Hídricos, referentes ao poço localizado no Fórum Eleitoral de Palmares, incluindo a quitação de quaisquer taxas pertinentes.

12. Pagamento

- a. Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo CONTRATANTE; A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- b. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, aposto pelo gestor do contrato, anexada à correspondente planilha de medição – que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;
- c. Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE/PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;
- d. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13 deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

- e. Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados mediante a apresentação e entrega das análises bacteriológicas e físico-químicas da água coletada nos respectivos poços, incluídos os laudos de avaliação;
- f. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;
- g. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- h. A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003.
- i. O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação.
- j. A liberação do primeiro pagamento está condicionada à apresentação de cópia autenticada do comprovante da ART dos serviços no CREAPE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Geólogo ou Engenheiro de Minas), devidamente recolhida.
- k. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;
- l. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato

Faixas de ajuste no pagamento	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos na ordem de serviço:	
	Igual ou inferior aos prazos definidos na ordem de serviço	100% do valor determinado para a etapa correspondente do serviço;
	Até 5 dias de atraso	2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	De 5 a 10 dias de atraso	4% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	Atraso superior a 10 dias	6% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	Etapas dos serviços definidos na planilha da proposta: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares.	

Nº 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que, ao concluir os serviços, a empresa contratada deixe os ambientes organizados e limpos.
Meta a cumprir	Deixar o local limpo e organizado, sem entulhos, sem restos de material e sem equipamentos e ferramentas.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
	Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção.

Mecanismo de Cálculo	Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção: 100% do valor da ordem de serviço NÃO / Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção: 2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exige a Contratada de organizar e limpar os ambientes, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O indicador N.º 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço foi escolhido tendo em vista a necessidade de renovação da Outorga de Uso de Águas Subterrâneas para o poço da Sede deste TRE; e o indicador N.º 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços, foi determinado considerando-se que os poços encontram-se localizado em área de circulação de pessoas e de veículos.

14. Penalidades

- a. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- c. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;
- d. A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
- e. As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

- a. A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da entrega e aceitação dos serviços;
- b. A garantia dos equipamentos será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

EMPRESA	CUSTO DA CONTRATAÇÃO
ENGEPP	R\$ 14.756,50
(Quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)	

17. Modalidade de Empenho

☐	ORDINÁRIO	☐	ESTIMATIVO	☒	GLOBAL
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica, tendo em vista proposta de contratação direta.

19. Critérios de Sustentabilidade

- Usar produtos de limpeza e desinfecção do poço que obedçam às classificações e especificações da ANVISA;
- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: **Rosângela Costa Rodrigues**

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

CPF: 194.473.704-97

Substituto:

Nome: **Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves**

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874-65

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I - PESQUISA DE MERCADO (1135068)

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS (1135069)

ANEXO III - PROPOSTAS APRESENTADAS (1135071)

OUTROS ANEXOS

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS			
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TECPOÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	7.115,00
	2	POÇO DE PALMARES	6.325,00
	3	POÇO DA SEDE	10.225,00
	TOTAL		23.665,00
AQUAPOÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	5.897,00
	2	POÇO DE PALMARES	4.271,00
	3	POÇO DA SEDE	10.647,00
	TOTAL		20.815,00
RECIFE POÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	5.320,00
	2	POÇO DE PALMARES	4.150,00
	3	POÇO DA SEDE	7.900,00
	TOTAL		17.370,00
ENGEPP	1	POÇO DA RUI BARBOSA	4.762,00
	2	POÇO DE PALMARES	3.262,00
	3	POÇO DA SEDE	6.732,50
	TOTAL		14.756,50

Recife, 28 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 30/03/2020, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1135059** e o código CRC **53EF7F1A**.

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO			
EMPRESAS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			
EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	E-MAIL
B&F Poços Tubulares Ltda – ME	3442-2053	89.787.469/0001-26	fabio@befpocos.com.br
EMGEPP – Empresa de Geologia e Perfuração de Poços Ltda – ME	3442-2967	05.424.472/0001-95	souto@emgepp.com.br
Acquasolos Perfuração de Poços – ME	3032-5534 / 91362457	03.167.601/0001-81	financeiro@acquasolos.com.br
SONDAL Poços Artesianos – ME	99968-6766 / 99273-7412 / 98707-9267	11.550.480/0001-80	sondalltda@gmail.com
Prisma Perfuração e Manutenção de Poços – ME	3088-2537 / 9292-6908	08.147.610/0001-24	primapocos@hotmail.com
TECPOÇOS – Tecnologia em águas subterrâneas – EPP	3205-1765	04.477.406/0001-10	tecposcos@tecposcos.com.br / pauloroberto@tecposcos.com.br
Prohidro Comércio e Serviços Ltda – ME	3228-0311 / 3228-4376	24.446.957/0001-24	prohidropocos@yahoo.com.br
WB Perfuração de Poços – ME	3543-2948 / 3543-2716 / 3226-4747	02.910.371/0001-36	wbpocos@ig.com.br
ENGECON Construções e Instalações Ltda	3228-5211	08.672.446/0001-74	engcon@globo.com
Lima Poços – ME	3268-1797 / 98827-5266 / 98801-3508	13.276.293/0001-86	comercial.limapocos@gmail.com / limapocos@hotmail.com
Recife Poços – ME	99746-0077 / 98642-0077	21.553.641/0001-43	contato@recifepocos.com.br
Aquapocos – EPP	3314-8182 / 997060133	20.380.816/0001-03	aquapocos@aquapocos.com.br ; comercial01@aquapocos.com.br
Engepocos – ME	99186-7373 / 99833-0146	21.296.263/0001-60	engepocos@engepocos.com.br

TRE/PE - Solicitação de proposta orçamentária para serviços de limpeza, manutenção e renovação de outorga de poços artesianos

De : Rosangela Costa Rodrigues
<rosangela.rodriques@tre-pe.jus.br>

qui, 05 de mar de 2020 08:23

Assunto : TRE/PE - Solicitação de proposta orçamentária para serviços de limpeza, manutenção e renovação de outorga de poços artesianos

✉ Para providências  Resolvido

 3 anexos

Para : manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados Senhores, bom dia.
De ordem, com correção na quantidade de poços.

Solicitamos proposta orçamentária para serviços de **limpeza, manutenção de 03 (três) poços artesianos e renovação da outorga** de uso de recursos hídricos de **01 (um) poço artesiano**, localizados em Unidades Eleitorais deste Tribunal, conforme Termo de Referência e Modelo de Planilha Orçamentária em anexo.

A depender dos orçamentos apresentados, o Tribunal poderá realizar a contratação direta (dispensa de licitação), para execução dos serviços em **junho/2020**.

A proposta deverá ser enviada até às **18h, do dia 10/03/2020**, com validade de no mínimo 60 dias.

Informamos que os documentos constantes do item 10 - Informações Complementares não deverão ser enviados neste momento, devendo ser encaminhados, somente, no momento da contratação.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br ou pelos telefones: **(81) 3194.9362/3194.9347**.

Solicitamos, por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Rosângela Costa Rodrigues
TRE/PE - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Seção de Manutenção
(081) 3194-9362
manutencao@tre-pe.jus.br

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender

immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **Modelo Anexo II - Planilha Poços Rui Barbosa_Palmares_Sede.xls**
59 KB

 **Modelo Anexo VI - Proposta de Preços.doc**
41 KB

 **Termo de Referência_Solicitação de Orçamento_2020.pdf**
366 KB

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Open Drive Preferências 1

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

TRE/PE - Solicitação de proposta orçamentária para serviços de limpeza, manutenção e ren



De: comercial01

Para: Carlos Eduardo Oliveira Goncalves

Cc: Rosangela Costa Rodrigues manutencao

Marcadores: Para providências Resolvido

[PROPOSTAS ASSINADAS TRE146.pdf \(1,1 MB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde, Prezados

Segue em anexo orçamentos.

Atenciosamente,

Tamara Moraes

Gestão Comercial

comercial01@aquapocos.com.br

f: 81 3314.8182/ 9.7109-5318

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: AQUA POÇOS LTDA EPP
Nome de Fantasia: AQUA POÇOS LTDA EPP
CNPJ: 20.380.816/0001-03
Endereço: Rua Dom Vital, 106 Casa A
Bairro: Santo Amaro Município:
Estado: Pernambuco CEP: 50.100-100 Fone/Fax: 81 3314-8182
E-mail: aquapocos@aquapocos.com.br

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Limpeza, Manutenção e Renovação de Outorga, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária (Anexo II):

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Poço da Rui Barbosa	5.897,00
2	Poço de Palmares	4.271,00
3	Poço da Sede	10.647,00
TOTAL		

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

- *Prazo mínimo: 60 (sessenta) dias.*

Prazo de execução: 60 dias corridos.

- *Prazo máximo: 60 (trinta) dias corridos, a contar da data estabelecida para o início dos serviços constantes da Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.*

Prazo de garantia dos serviços: 01 ano.

- *Prazo mínimo: 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.*

4. EM ANEXO:

- Planilha Orçamentária - (Modelo do ANEXO II)

Recife, 10 de março 2020

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CPF

Domingos José V. de Aquino Filho
Aqua Poços LTDA - EPP
CPF: 020.728.804-04
Sócio Diretor

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - ITEM I

EMPRESA:

Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Antiga Sede do TRE - PE, Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife - PE.

Data: 10 / 03 / 2020

Imagem José V. de Aquino Filho
Água Poços LTDA - EPP

Assinatura: *Imagem José V. de Aquino Filho*
CPF: 028.728.804-04
Sócio Diretor

Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.800,00	
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulação do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.	1.800,00	1.800,00	
01.02	Conserto de bomba submersa.	1,00	Und.	2.250,00	2.250,00	
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros.	1,00	Und.	750,00	750,00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1.097,00	
02.01	Taxa da ART do CREA	1,00	Und.	97,00	97,00	
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	800,00	800,00	
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	200,00	200,00	
TOTAL					5.897,00	
(Cinco mil oitocentos e noventa e sete reais)						

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - ITEM 2

Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado Fórum Eleitoral de Palmares - Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - Palmares - PE

Data: 10/03/2020

Domíngos José V. de Aquino Filho

Assinatura:  **Domíngos José V. de Aquino Filho**
CPF: 029.728.804-04
Sócio-Diretor

Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.874,00	
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna eutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentando-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção do hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulação do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.	2.124,00	2.124,00	
01.02	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa.	1,00	Und.	750,00	750,00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1.397,00	
02.01	Taxa da ART do CREA	1,00	Und.	97,00	97,00	
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	900,00	900,00	
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	400,00	400,00	
TOTAL					4.271,00	
(Quatro mil duzentos e setenta e um reais)						

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - ITEM 3

EMPRESA:

Serviço: Limpeza, manutenção e renovação de outorga de uso de águas subterrâneas em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Sede do TRE - PE, Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife - PE.
 Data: 10 / 03 / 2020
 Assinatura: *Dominy P. Almeida* ^{Dominy P. Almeida} José V. de Aquino Filho
 Água Poços LTDA - EPP
 CPF: 029.728.804-04
 Sócio Diretor

Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.550,00	
01.01	Retrada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso co interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toca a coluna edulcra, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final	1,00	Und.	1.800,00	1.800,00	
01.02	Teste de bombeamento contínuo e escalonado, para renovação da outorga junto à APAC	1,00	Und.	3.000,00	3.000,00	
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa.	1,00	Und.	750,00	750,00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				5.097,00	
02.01	Taxa da ART do CREA	1,00	Und.	97,00	97,00	
02.02	Taxas de renovação das licenças/outorga, CPRH, APAC e outras.	1,00	Und.	4.000,00	4.000,00	
02.03	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	800,00	800,00	
02.04	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	200,00	200,00	
TOTAL					10.647,00	

(Dez mil seiscentos e quarenta e sete reais)

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Open Drive Preferências E

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

ENGEPP



De: Souto ENGEPP

Para: Rosangela Costa Rodrigues

Marcadores: Para providências

certidoes.pdf (7,9 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#) tre.pdf (5,3 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remove](#)
[Fazer download de todos os anexos](#)
[Remover todos os anexos](#)

Rosangela,

Conforme solicitado, segue em anexo pedido de cotação de serviços para os poços da nova sede, antiga sede e

Confirmar o recebimento por favor.

--

ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
 PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO / GEÓLOGO
 E-MAIL: SOUTO@ENGEPP.NET.BR



ENGEPP SOLUÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ENGEPP – Empresa de Eng. e Perfuração de Poços Ltda
Nome de Fantasia: ENGEPP SOLUÇÕES
CNPJ: 05424472/0001-95
Endereço: Av. Dr. Claudio Jose Gueiros Leite 4351, Lj 12, Cx 25
Bairro: Janga Município: Paulista
Estado: PE CEP: Fone/Fax: 81-98204-9887
E-mail: souto@engepp.net.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Limpeza, Manutenção e Renovação de Outorga, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Poço da Rui Barbosa	4.762,00
2	Poço de Palmares	3.262,00
3	Poço da Sede	6.732,50
TOTAL		14.756,50

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

- *Prazo mínimo: 60 (sessenta) dias.*

Prazo de execução: 60 dias corridos.

- *Prazo máximo: 60 (trinta) dias corridos, a contar da data estabelecida para o início dos serviços constantes da Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.*

Prazo de garantia dos serviços: 1 ano(s).

- *Prazo mínimo: 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.*

4. EM ANEXO:

- Planilha Orçamentária

Recife, 05 de março de 2020


Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 05.424.472/0001-95

ENGEPP – Empresa de Engenharia e Perfuração de Poços Ltda.
Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, 4351, Loja 12, Cx. Postal 25, Janga, Paulista - PE Cep: 53.435-000
Fone: (81)98204-9887 / 3031-6014
CNPJ: 05.424.472/0001-95
E-mail: souto@engepp.net.br Site: www.engepp.net.br



ENGEPP SOLUÇÕES

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

NOME DO BANCO: Banco Santander

N.º DA CONTA CORRENTE: 13002369-5

AGÊNCIA: 4056

2. DADOS DO SIGNATÁRIO DA PROPOSTA:

NOME COMPLETO: Pedro Neto de Souto Crasto

CARGO OU FUNÇÃO: Diretor / Geólogo

IDENTIDADE n.º: 523739 SDS/PE

CPF / MF n.º: 018699144-49

TELEFONE: (81)98204-9887

E-MAIL: souto@engepp.net.br

Recife, 05 de março de 2020


Pedro Neto de Souto Crasto
Geólogo: CREA-PE 3993-
Emp. de Engenharia - Petrobrás/10
Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS.
CNPJ: 05.424.472/0001-95

ENGEPP – Empresa de Engenharia e Perfuração de Poços Ltda.
Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, 4351, Loja 12, CX. Postal 25, Janga, Paulista - PE Cep: 53.435-000
Fone: (81)98204-9887 / 3031-6014
CNPJ: 05.424.472/0001-95
E-mail: souto@engepp.net.br Site: www.engepp.net.br



ENGEPP SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO (Art. 3º da Resolução CNJ n.º 07/2005)

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 05 de março de 2020

Pedro Neto de Souto Crasto
Geólogo: CREA-PE 3993
Eng. Perfurado - Petrobrás

Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 05.424.472/0001-95

ENGEPP – Empresa de Engenharia e Perfuração de Poços Ltda.
Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, 4351, Loja 12, Cx. Postal 25, Janga, Paulista - PE Cep: 53.435-000
Fone: (81)98204-9887 / 3031-6014
CNPJ: 05.424.472/0001-95
E-mail: souto@engepp.net.br Site: www.engepp.net.br



ENGEPP SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO (Art. 3º da Resolução CNJ n.º 07/2005)

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 05 de março de 2020

Pedro Neto de Souto Cr.
Geólogo: CREA-PE 384
Eng. Perfuracão - Petróleo

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 05.424.472/0001-95

Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49



ENGEPP SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO (Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93)

ENGEPP – Empresa de Eng. e Perfuração de Poços Ltda, inscrito no CNPJ n.º **05424472/0001-95**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Pedro Neto de Souto Crasto**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **523739 SDS/PE** e do CPF **018699144-49** DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Recife, 05 de março de 2020

Pedro Neto de Souto Crasto
Geólogo: CREA-PE 3893-
Eng. Perfuração - Petrobras

Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 05.424.472/0001-95

 CNPJ: 05.424.472/0001-95		PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS			
ENGEPP - Empresa de Eng. e Perfuração de Poços Ltda		Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado Fórum Eleitoral de Palmares - Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - Palmares - PE			
		Data: qui • 05/03/2020			
		Assinatura:			
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulação do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.	2.600,00	2.600,00
01.02	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa .	1,00	Und.	100,00	100,00
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
02.01	Taxa da ART do CREA	1,00	Und.	89,00	89,00
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	375,00	375,00
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	98,00	98,00
TOTAL (três mil duzentos e sessenta e dois reais)					3.262,00
Validade: 60 dias		DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander Ag 4056 C/C 13002369-5			

ENGEPP
 EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
 CNPJ: 05.424.472/0001-95

Pedro Nelo de Souto Cr.
 Geólogo: CREA-PE 13.147



 ENGEPP SOLUÇÕES CNPJ: 05.424.472/0001-95		PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS Serviço: Limpeza, manutenção e renovação de outorga de uso de águas subterrâneas em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Sede do TRE - PE, Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife - PE.			
		Data: qui • 05/03/2020			
		Assinatura:			
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulação do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.	2.500,00	2.500,00
01.02	Teste de bombeamento contínuo e escalonado, para renovação da outorga junto à APAC	1,00	Und.	2.900,00	2.900,00
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa.	1,00	Und.	100,00	100,00
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
02.01	Taxa da ART do CREA	1,00	Und.	89,00	89,00
02.02	Taxas de renovação das licenças/outorga, CPRH, APAC e outras.	1,00	Und.	670,50	670,50
02.03	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	375,00	375,00
02.04	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.	98,00	98,00
TOTAL (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)					6.732,50
Validade: 60 dias	DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander Ag 4056 C/C 13002369-5 ENGEPP EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA CNPJ: 05.424.472/0001-95				


 Engenheiro de Sanidade
 Registro: CREA/PE 3993
 Rômulo de Almeida - Patrobrás

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Open Drive Preferências 1

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

TRE/PE - Solicitação de Orçamento para Serviços de Limpeza, Manutenção e Renovação de



De: contato

Para: Rosangela Costa Rodrigues manutencao

Marcadores: Para providências Resolvido

Proposta TRE 2020.pdf (1,3 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Bom dia!

Segue anexa a proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Recife Poços Eireli - ME
Nome de Fantasia: Recife Poços
CNPJ: 21.553.641/0001-43
Endereço: Rua Marechal Rondon, 146, Cx Pst. 459,
Bairro: Casa Forte Município: Recife
Estado: PE CEP: 52.061-050 Fone/Fax: (81) 997460077
E-mail: contato@recifepocos.com.br

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Limpeza, Manutenção e Renovação de Outorga, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária (Anexo II):

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Poço da Rui Barbosa	5.320,00
2	Poço de Palmares	4.150,00
3	Poço da Sede	7.900,00
TOTAL		

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

- *Prazo mínimo: 60 (sessenta) dias.*

Prazo de execução: 60 dias corridos.

- *Prazo máximo: 60 (trinta) dias corridos, a contar da data estabelecida para o início dos serviços constantes da Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.*

Prazo de garantia dos serviços: 01 ano(s).

- *Prazo mínimo: 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.*

4. EM ANEXO:

- Planilha Orçamentária - (Modelo do ANEXO II)

Recife, 13 de Março de 2020



Filipe Saboya Bernardino
CPF: 064.230.204-93

EMPRESA:					PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - ITEM 1		
Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Antiga Sede do TRE - PE, Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife - PE.							
Data: 13/03/2019							
Assinatura: _____							
Item	Discriminação dos serviços	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.		
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão da toda a coluna eutidora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água aprastada-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição do vazão do poço, desincrustação com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final	1,00	2.250,00	2.250,00	3.920,00		
01.02	Conserto de bomba submersa	1,00	1.170,00	1.170,00			
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componente do quadro de comando elétrico e outros	1,00	400,00	400,00			
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			1.600,00			
02.01	Taxa da ART de 0,2%	1,00	100,00	100,00			
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	960,00	960,00			
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	450,00	450,00			
					5.220,00		
					0,00		

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – ITEM 2					
Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado Fórum Eleitoral de Palmares - Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - Palmares - PE					
Data: 12/05/2020					
Assinatura:					
Item	Discriminação dos serviços	Qtd.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
01.00	SERVÇOS PRELIMINARES Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeamento, revisão de toda a coluna e do cabeçote, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e do sistema de aço carbono galvanizado danificado, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinsecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulação do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo PPO, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.		2.250,00
01.02	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa.	1,00	Und.		400,00
02.00	SERVÇOS COMPLEMENTARES				
02.01	Taxa de ART do CREA	1,00	Und.		1.600,00
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.		950,00
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.		450,00
TOTAL					4.150,00

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – ITEM 3					
Serviço: Limpeza, manutenção e renovação de outorga de uso de água subterrâneas em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Sede do TRE - PE, Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife - PE. Data: 12 / 23 / 2020 Assinatura: _____					
Item	Discriminação dos serviços	Qtd.	Und.	Preço Unitário	Preço Total
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.500,00
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeo, revisão de toda a coluna e duto, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.		2.250,00
01.02	Teste de bombeamento contínuo e escalonado, para renovação da outorga junto à APAC	1,00	Und.		2.850,00
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa	1,00	Und.		400,00
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.400,00
02.01	Taxa de ART do CREA	1,00	Und.		100,00
02.02	Taxa de renovação das licenças/outorga, CPRH, APAC e outras	1,00	Und.		900,00
02.03	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação	1,00	Und.		950,00
02.04	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação	1,00	Und.		450,00
TOTAL					7.500,00

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Open Drive

Preferências

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Manutenção e Regularização dos poços



De: Tecpoços Tecnologia em águas Subterrâneas

Para: Carlos Eduardo Oliveira Goncalves

Cc: manutencao Rosangela Costa Rodrigues

Marcadores: Para providências Resolvido

TRE-PE - Planil..._Palmares_Sede.xls (60,5 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Sr.s,

Boa tarde,

Segue em anexo a planilha orçamentária para os serviços de manutenção dos poços.

Aguardamos seu retorno para agendarmos estes serviços.

Atenciosamente,

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
EMPRESA: TECPOÇOS EMPRESA DE SERV. TÉCNICOS EM POÇOS			PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – ITEM 1			
			Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Antiga Sede do TRE - PE, Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife - PE.			
			Data: 19 / 03 / 2020			
			Assinatura: _____			
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				5,940.00	
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1.00	Und.	2,400.00	2,400.00	
01.02	Conserto de bomba submersa.	1.00	Und.	1,990.00	1,990.00	
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros.	1.00	Und.	1,550.00	1,550.00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1,175.00	
02.01	Taxa da ART do CREA.	1.00	Und.	85.00	85.00	
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1.00	Und.	900.00	900.00	
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1.00	Und.	190.00	190.00	
TOTAL					7,115.00	
(SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
EMPRESA: TECPOÇOS EMPRESA DE SERV. TÉCNICOS EM POÇOS LT			PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – ITEM 2			
			Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado Fórum Eleitoral de Palmares - Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - Palmares – PE			
			Data: 19 / 03 / 2020			
			Assinatura: _____			
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				5,150.00	
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1.00	Und.	3,600.00	3,600.00	
01.02	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa.	1.00	Und.	1,550.00	1,550.00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				1,175.00	
02.01	Taxa da ART do CREA	1.00	Und.	85.00	85.00	
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1.00	Und.	900.00	900.00	
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1.00	Und.	190.00	190.00	
TOTAL					6,325.00	
(SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
EMPRESA: TECPOÇOS EMPRESA DE SERV. TÉCNICOS EM POÇOS			PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – ITEM 3			
			Serviço: Limpeza, manutenção e renovação de outorga de uso de águas subterrâneas em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Sede do TRE - PE, Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife - PE.			
			Data: 19 / 03 / 2020			
			Assinatura: _____			
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.550,00	
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo n.o.c.o., elaboração de	1.00	Und.	2.400,00	2.400,00	
01.02	Teste de bombeamento contínuo e escalonado, para renovação da outorga junto à APAC	1.00	Und.	3.600,00	3.600,00	
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa	1.00	Und.	1.550,00	1.550,00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.675,00	
02.01	Taxa da ART do CREA	1.00	Und.	85,00	85,00	
02.02	Taxas de renovação das licenças/outorga, CPRH, APAC e outras.	1.00	Und.	1.500,00	1.500,00	
02.03	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1.00	Und.	900,00	900,00	
02.04	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1.00	Und.	190,00	190,00	
TOTAL					10.225,00	
(DEZ MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURACAO DE POCOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.424.472/0001-95

Certidão nº: 7356030/2020

Expedição: 28/03/2020, às 17:16:10

Validade: 23/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURACAO DE POCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.424.472/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2020.000002172656-79**

Data de Emissão: **28/03/2020**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **05.424.472/0001-95**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **25/06/2020**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURACAO DE POCOS LTDA
CNPJ: 05.424.472/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:14 do dia 28/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2020.

Código de controle da certidão: **1C79.CF15.87F9.7F18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.424.472/0001-95

Razão Social: ENGEPP EMPRESA DE ENG E PERF POCOS LTDA

Endereço: EST DO ARRAIAL 3624 / TAMARINEIRA / RECIFE / PE / 52051-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402521723866503

Informação obtida em 28/03/2020 20:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002172684-22

Data de Emissão: 28/03/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.424.472/0001-95

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/06/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Prefeitura da Cidade do Paulista
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Número 000.929

Conforme a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está **REGULAR** com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	503.470-1		
Sequencial Imobiliário	10803149		
Denominação	ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POCOS LTDA - ME		
Nome de Fantasia	ENGEPP SOLUCOES		
CNPJ/CPF	05.424.472/0001-95		
Logradouro	AV DR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE	4351	LJ 12
Bairro/Distrito	JANGA		
Cidade/Estado	PAULISTA / PE		
Atividade Principal	-PERFURACOES E SONDAGENS		
Cadastrado desde	01/2017		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:	EXIGIBILIDADE SUSPENSA CONF. PROCESSO 2020/006388-4		

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.*****

A Prefeitura da Cidade do Paulista se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Paulista, 05 de MARÇO de 2020.

Código de Validação

VMZC74924



Prefeitura da Cidade do Paulista - Secretaria de Finanças

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPF/CNPJ - Google Chrome

tinus.com.br/csp/PAULISTA/portal/exibir.csp?WPARAM=344Arl.d6298PTamn01122uVtj9323ml_&WPARAM2=1

 **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**
SECRETARIA DE FINANÇAS

S I A T
28/03/2020

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPF/CNPJ

Número da Certidão:	00.929	Código de Validação:	VMZC74924
Contribuinte:	ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	06.424.472/0001-95		
Inscrição no CMC:	503.470-1		
Data da Emissão:	05/03/2020	Hora da Emissão:	13:13:14
Validade:	04/04/2020		

Fechar





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220507260/2020

Emissão: 04/03/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: 0bAwz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO

Registro: 1806922738

CPF: 018.699.144-49

Endereço: RUA Rua Guilherme Salazar, 31, Apartamento 101C, Poço da Panela, RECIFE, PE, 52061275

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 10/12/1997

Título(s)

GRADUAÇÃO

GEÓLOGO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 120/59, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220507261/2020

Emissão: 04/03/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: 3Za17

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.424.472/0001-95

Registro: 0000047648

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 66.700,00

Data do Capital: 05/12/2002

Faixa: 2

Objetivo Social: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, LIMPEZA, SONDAGEM E DIAGNÓSTICO DE POÇOS PARA ÁGUA, SAIS MINERAIS E HIDROCARBONETOS, PERFURAÇÕES E FUROS PARA INVESTIGAÇÃO DO SOLO E NÚCLEO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO, COM PROPÓSITOS GEOFÍSICOS, GEOLÓGICOS E SIMILARES; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, RESIDÊNCIAS, MORADIAS, APARTAMENTOS, CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COMO: ATIRAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE; ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNAL, ESCALONAMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO COMO: LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA, LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES, EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; E ATIVIDADES DE LIMPEZA COMO: LOGRADOURO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, DE CAIXA DE GORDURA, DE CAIXA D'ÁGUA, DE PISCINAS, DE RUAS, LOGRADOUROS, DE VASILHAMES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PISCINAS E VARREDURA, VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.

Restrições do Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE,, 4351, LOJA 12 - CXPST 25, JANGA, PAULISTA, PE, 53435000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/04/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE010764

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO

Registro: 1806922738

CPF: 018.699.144-49

Data Início: 28/04/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 3Za17
Impresso em: 04/03/2020 às 17:23:59 por: adapt, ip: 187.114.208.136





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220507261/2020

Emissão: 04/03/2020

Validade: 31/03/2021

Chave: 3Za17

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 120/59, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Browser tabs: Zimbra: Escrever, SEI - Processo, Certidão de Registro e Quita..., SITAC - Público

URL: crea-pe.sitac.com.br/publico/

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Ambiente Público (Serviços)

Tutorial SITAC

Protocolo - Certidão - ART - Fiscalização - Denúncia - Solicitação de Registro - Profissional / Empresa - Legislação - Financeiro - Acadêmico -

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **2220507260**
Ano: **2020**
Data de Cadastro: **04/03/2020**
Data de Emissão: **04/03/2020**
Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (1)

Descrição

Taskbar: 21:21 28/03/2020

Browser tabs: Zimbra: Escrever, SEI - Processo, Certidão de Registro e Quita..., SITAC - Público

URL: crea-pe.sitac.com.br/publico/

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Ambiente Público (Serviços)

Tutorial SITAC

Protocolo - Certidão - ART - Fiscalização - Denúncia - Solicitação de Registro - Profissional / Empresa - Legislação - Financeiro - Acadêmico -

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **2220507261**
Ano: **2020**
Data de Cadastro: **04/03/2020**
Data de Emissão: **04/03/2020**
Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (2)

Descrição

Taskbar: 21:24 28/03/2020



ENGEPP SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO (Art. 3º da Resolução CNJ n.º 07/2005)

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 05 de março de 2020

Pedro Neto de Souto Crasto
Geólogo: CREA-PE 3993
Eng. Perfurado - Petrobrás

Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
CNPJ: 05.424.472/0001-95



ENGEPP SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO (Art. 3º da Resolução CNJ n.º 07/2005)

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 05 de março de 2020

Pedro Neto de Souto Cr.
Geólogo: CREA-PE 384
Eng. Perfuracão - Petróleo

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LT
CNPJ: 05.424.472/0001-95

Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49



ENGEPP SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO (Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93)

ENGEPP – Empresa de Eng. e Perfuração de Poços Ltda, inscrito no CNPJ n.º 05424472/0001-95, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Pedro Neto de Souto Crasto**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 523739 SDS/PE e do CPF 018699144-49 DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Recife, 05 de março de 2020

Pedro Neto de Souto Crasto
Geólogo: CREA-PE 3893-
Eng. Perfuração - Petrobras

Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49

ENGEPP
EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
CNPJ: 05.424.472/0001-95

Data e hora da consulta: 30/03/2020 11:49:

Usuário: 86176587468

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
05424472	ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURACAO DE	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 3954/2020 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Certifico, para os devidos fins, a autenticidade dos documentos abaixo relacionados, extraídos por esta SEMAN dos respectivos sites:

- CND TRABALHISTA (1135093);
- CND ESTADUAL (1135095);
- CND FEDERAL (1135096);
- CND FGTS (1135097);
- CRF ESTADUAL (1135098);
- CADIN (1135693).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 30/03/2020, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1135695** e o código CRC **D1274F9A**.

0005258-69.2020.6.17.8000

1135695v2



ENGEPP SOLUÇÕES

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

ENGEPP – Empresa de Eng. e Perfuração de Poços Ltda inscrita no CNPJ **05424472/0001-95** com sede na **Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite 4351, Lj 12, Cx 25, Janga, Paulista-PE** por intermédio de seu representante legal, o sr. **Pedro Neto de Souto Crasto** infra-assinado, portador da carteira de identidade no. **523739 SSP/PE** e do CPF no. **018699144-49**, para os fins de habilitação no pregão eletrônico 07/2012-SR/DPF/AC, declara expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de março de 2020

Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

PROCESSO : 0005258-69.2020.6.17.8000
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/SEMAN
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/CEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SA
ENGEPP - EMPRESA DE GEOLOGIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
ASSUNTO : Análise de contratação direta por dispensa de licitação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e manutenção em poços tubulares localizados no Casarão da Avenida Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares/PE e serviços de limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação de outorga de uso de recursos hídricos junto a APAC do poço artesiano localizado no edifício Sede deste Tribunal.

Parecer nº 226 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG

Direito Administrativo. Prestação de serviços de limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação de outorga de poço artesiano. Dispensa de licitação. Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/1993. Possibilidade legal condicionada.

A Diretoria-Geral/DG por meio do Despacho n.º 1603/2020 (1137108) encaminha o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral/ASSDG para análise do pedido de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, da empresa ENGEPP - EMPRESA DE GEOLOGIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, para prestar “*serviços de **limpeza e manutenção** em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar, localizados no Casarão da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga** de uso de recursos hídricos junto à APAC do poço da sede deste tribunal*”.

A presente demanda foi solicitada pela Seção de Manutenção/SEMAN, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/CEA, da Secretaria de Administração/SA, mediante o Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares/RC (1112260), instruído com o Termo de Referência/Projeto Básico/TR (1135059).

No referido RC (1112260), assim justifica a SEMAN quanto à necessidade da contratação:

Em **outubro/2018**, foi realizada limpeza, manutenção e regularização da outorga de uso de recursos hídricos, junto à

CPRH e APAC, do poço localizado no **Casarão da Av. Rui Barbosa (SEI 0024750-18.2018.6.17.8000)**.

Em **maio/2019**, foi realizada limpeza e manutenção do poço artesiano localizado na **sede deste TRE** e limpeza, manutenção e regularização da outorga de uso de recursos hídricos, junto à CPRH e APAC, do poço do **Fórum Eleitoral de Palmares (SEI 0002549-95.2019.6.17.8000)**.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, dispõe, por meio da Resolução no. 01/2010, sobre a obrigatoriedade de realização anual de Manutenção Preventiva de Poços Tubulares, conforme artigo 1º abaixo transcrito:

Art. 1º – Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva no sistema de captação poço-equipamento de bombeamento, no mínimo uma vez ao ano e por ocasião do requerimento da Outorga ou da Licença de Operação – LO (renovação ou inicial) até 90 (noventa) dias antes de seu vencimento ou do protocolo de entrada (no caso da LO requerida após o prazo estabelecido na Licença de Instalação – LI).

O CRH, regulamenta, também, por meio da Resolução no. 10/2009, a obrigatoriedade de realização anual de Análises Físico-químicas e Bacteriológicas com parâmetros físico-químicos e bacteriológicos específicos.

Além de atender as normas vigentes, a manutenção preventiva de poços com periodicidade anual é recomendada a fim de se evitar os problemas relatados a seguir:

- Exaustão do poço ocasionado por colmatção (entupimento) da entrada d'água pelos filtros e pré-filtros, aplicados dentro do aquífero produtor;
- Deficiência de refrigeração do conjunto de bombeio;
- Colapso do revestimento de PVC pela falta de refrigeração adequada ao equipamento de bombeio;
- Incrustações causadas por carbonato de cálcio no revestimento de PVC e tubulação edutora, o que é comum nesta região;
- Corrosão prematura das conexões da coluna edutora;
- Rompimento da coluna edutora, causado pela deterioração das conexões;
- Perda do equipamento de bombeio por queda no fundo do poço, o que na maioria das vezes pode ocasionar o próprio rompimento do fundo do poço, vindo a perder o mesmo;
- Prisão de equipamento de bombeio causado pela colmatção dos carbonatos de cálcio;
- Perda da garantia do poço, pela falta de manutenção;
- Redução da vida útil do poço, pela falta de manutenção;
- Aumento do consumo de energia, uma vez que o equipamento poderá trabalhar forçado com perda de carga ou sem pressão no sistema;
- Queima de alguns componentes do quadro de comando. Ex.: relê térmico, amperímetro, fusíveis, etc...;
- Aquecimento dos cabos de ligação da eletrobomba submersa.

Dessa forma, a fim de atender a regulamentação dos órgãos competentes e manter os poços deste tribunal em perfeitas condições de utilização, faz-se necessária a limpeza e manutenção com periodicidade anual.

(Destaques constam no original)

No Item 1 do TR (1135059), a SEMAN frisa que os serviços *“deverão atender ao disposto na legislação pertinente e ser acompanhados por **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, que será o Responsável Técnico”*.

Quanto à modalidade de contratação a ser adotada, aduz a SEMAN no Item 2 do TR (1135059):

Contratação direta.

Diante da necessidade do serviço e considerando-se: 1. os resultados dos pregões realizados em 2015 e 2016, sem empresas participantes; 2. o custo envolvido no processo licitatório e 3. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24 , inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a exemplo das contratações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

No item 06 do TR (1135059), elege o prazo de vigência do contrato de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União/DOU, sem previsão de prorrogação, e consigna no Item 7.2 que os *“serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados os prazos a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Seção de Engenharia da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União”***.

Registra que o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço/ANS (Item 12, “d” do TR) e que a garantia dos serviços será de no mínimo 1 (um) ano a contar da entrega e aceitação dos serviços, bem como que a garantia dos equipamentos será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos (Item 15 do TR).

No Item 16 do TR (1135059), informa que o custo médio total da presente contratação é de **R\$ 14.756,50** (catorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Anexados aos autos os seguintes documentos:

- Anexo I – PESQUISA DE MERCADO (1135068), constando dados de contato de 13 (treze) empresas de manutenção de poços artesianos;
- Anexo II – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (1135069), contendo E-mail datado de 05.03.2020, enviado às empresas solicitando propostas orçamentárias;

- Anexo III – Propostas Apresentadas (0853590), por 4 (quatro) empresas (AQUA POÇOS; ENGEPP SOLUÇÕES, RECIFE POÇOS e TECPOÇOS);
- Conjunto de Anexos da ENGEPP SOLUÇÕES:
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, válida até 23.09.2020 (1135093);
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, válida até 25.06.2020, mas ***“Inválida para Licitação Pública”*** (1135095);
 - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, válida até 24.09.2020 (1135096);
 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF, válido até 11.07.2020 (1135097);
 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, válida até 25.06.2020 (1135098);
 - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, da Secretaria de Finanças do Município do Paulista/PE, emitida em 05.03.2020, válida por 30 (trinta) dias, vencida em 04.04.2020 (1135100), conforme a Certidão de Validação (1135101);
 - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco/CREA-PE, válida até 31.03.2021 (1135102);
 - Anexo DECLARAÇÕES (1135107), no qual constam:
 - Declaração Negativa de Nepotismo, em atendimento ao disposto no art. 3.º da Resolução n.º 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça/CNJ;
 - Declaração Negativa de Trabalho Infantil, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal, e no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993;
 - Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados/CADIN, realizada em 30.03.2020 (1135693);
 - Declaração de critérios de sustentabilidade socioambiental, que atende em conformidade com a IN 01/2010-SLTI, datada de 05.03.2020, **“para os fins de habilitação no pregão eletrônico 07/2012-SR/DPF/AC”** (1137636).

Na Certidão n.º 3954/2020 (0856795) a SEMAN certifica a autenticidade dos documentos 1135093, 1135095, 1135096, 1135097, 1135098 e 1135693.

Por meio da Informação n.º 5879 (1137703) a Seção de Programação Orçamentária/SEPOR, da Secretaria de Orçamento e Finanças/SOF, classifica a despesa em comento e informa que há disponibilidade orçamentária para o seu pagamento, listando outras despesas informadas para o mesmo subelemento.

Opina-se.

Trata-se de análise acerca da contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, da empresa ENGEPP - EMPRESA DE GEOLOGIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, para prestar ***“serviços de limpeza e manutenção em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar, localizados no Casarão***

da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga** de uso de recursos hídricos junto à APAC do poço da sede deste tribunal”.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI¹, prevê, como regra geral, a obrigatoriedade de realização de licitação pela Administração Pública, quando constatada a necessidade de contratar serviço, obra, adquirir ou alienar bens. Por outro lado, o referido dispositivo admite exceções, desde que previstas em lei.

Assim, a Lei n.º 8.666/1993 impõe, como regra, a licitação prévia para contratação de empresa para a prestação de serviços, excepcionando apenas as hipóteses nela taxativamente previstas, conforme se extrai de seus artigos 1.º e 2.º, *in verbis*:

Art. 1.º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União; dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

[...]

Art. 2.º As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

(Sem destaques no original).

Nesse contexto, a exceção legal prevista para o caso em análise está disciplinada no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - **para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

(Sem destaques no original)

Por sua vez, dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 23 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#) [\(Vide Decreto nº 9.412, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#) [\(Vide Decreto nº 9.412, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

O Decreto n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19.07.2028, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n.º 8.666/1993, passando para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) o valor limite para a respectiva dispensa de licitação em razão do valor, para obras e serviços de engenharia, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

(Sem destaques no original)

Ao tratar da dispensa de licitação, leciona Marçal Justen Filho²:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. [...]

(Sem destaques no original)

Noutro giro, a possibilidade do emprego da Dispensa Eletrônica para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços de comuns de engenharia, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da contratação, prevista no art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, está regulamentada no art. 51 do Decreto n.º 10.024/2019, o qual prevê, *in verbis*:

CAPÍTULO XVII

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no [inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no [inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no [inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

(Destaques não constam no original)

Da leitura dos artigos supra mencionados, observa-se que, com a vigência do Decreto n.º 10.024/2019, qual seja, **a partir de 28/10/2019, a adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica passou a ser obrigatória** pelas unidades gestoras do Sistema de Serviços Gerais (SISG), para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e de engenharia, na forma disposta nos incisos do art. 51 do Decreto n.º 10.024/2019, **ao contrário da antiga Cotação Eletrônica, a qual era utilizada preferencialmente, além de não incluir os serviços comuns e de engenharia.**

Outrossim, verifica-se que a cotação eletrônica, prevista no art. 4.º do antigo Decreto n.º 5.450/2005 e a dispensa eletrônica, regulamentada pelo novel Decreto n.º 10.024/2019, **referem-se ao mesmo procedimento, tendo havido mudança na sua nomenclatura.**

Sobre este aspecto, assim se pronunciou a Consultoria Zênite (Zênite Fácil - Anotações - DISPENSA ELETRÔNICA):

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Art. 51

48757 – Pregão eletrônico – Cotação eletrônica – [Dispensa](#) em razão do valor

O sistema de [dispensa](#) eletrônica era denominado de “cotação eletrônica” no âmbito do Decreto nº 5.450/2005. A lógica do sistema é a de que a competição sempre pode propiciar a obtenção de propostas mais vantajosas. Assim, por intermédio do sistema de [dispensa](#) eletrônica a escolha do contratado, mesmo

nos casos em que a licitação é dispensável, ocorre mediante uma disputa pública. Trata-se de uma espécie de “licitação para contratar sem licitação”. (Nota elaborada por José Anacleto Abduch Santos.)

(Destaques no original e incluídos)

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Art. 51

48668 – Pregão eletrônico – Cotação eletrônica – Administração Pública federal – Legislação

No âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal vinculados ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, a **dispensa eletrônica ou cotação eletrônica é regulada pela Portaria nº 306/2001 até que sobrevenha a norma de que trata o § 1º.**

(<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1191-comunicado-importante-cotacao-eletronica>)

(Destaques no original e incluídos)

Todavia, a utilização obrigatória da Dispensa Eletrônica encontra-se na dependência de regulamentação por meio da edição do Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Assim, ainda que seja de bom alvitre sua adoção como medida de transparência, como consignado no Parecer n.º 101/2020 (1108967) desta Unidade, e embora não se vislumbre óbice a utilização do sistema atualmente disponível no Comprasnet, ainda denominado cotação eletrônica, o mesmo **não é aplicável para o caso em apreço, contratação de serviços fundamentado no art. 24, I**, conforme inclusive destacado em aviso do próprio Comprasnet a seguir transcritos:

COMUNICADO IMPORTANTE Cotação Eletrônica

Publicado: Sexta, 25 de Outubro de 2019, 15h58

A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia **comunica** aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais, que a “**cotação eletrônica**” **deverá** ser utilizada no caso de **dispensas de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, até que o Sistema de Dispensa Eletrônica, disciplinado pelo Decreto nº 10.024, de 2019, seja implementado.**

Importante:

(i) a cotação eletrônica se aplica **somente a bens de pequeno valor** (Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001); e

(ii) os **bens de pequeno valor** são aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - **limite de até R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos), conforme dispõe o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

(Fonte:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1191-comunicado-importante-cotacao-eletronica>)

Feitas as sobreditas considerações, no processo em tela, observa-se que das

empresas consultadas, somente 04 (quatro) propostas de preços foram apresentadas (1135071), cujos valores foram todos inferiores ao teto retromencionado, sendo a melhor cotação a ofertada pela empresa ENGEPP - EMPRESA DE GEOLOGIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, no valor total de **R\$ 14.756,50 (catorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Nesse sentido, o valor da contratação encontra-se dentro do permissivo legal supramencionado, pelo que se mostra possível a contratação direta por dispensa de licitação ora pleiteada. Além disso, foi também demonstrada a necessidade da contratação em tela para atender as normas vigentes que determinam a realização de manutenção preventiva de poços com periodicidade anual, e a obrigatoriedade de realização de análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água de mananciais subterrâneos, assim como está configurada a vantagem da contratação pela escolha da empresa em tela em face da pesquisa mercadológica realizada.

De outro giro, no que tange à hipótese de fracionamento da despesa, apesar de haver outra contratação já efetuada por este Regional na mesma classificação orçamentária indicada na Informação n.º 5879 (1137703) da Seção de Programação Orçamentária/SEPOR, da Secretaria de Orçamento e Finanças/SOF, por dispensa de licitação, vê-se que esta é referente à prestação de serviço com objeto distinto, apesar de previstos na mesma rubrica orçamentária. Desse modo, verifica-se que não se trata de fracionamento de despesa, possibilitando, portanto, a dispensa de licitação.

Por oportuno, ressalva-se que apesar de a Declaração Negativa de Nepotismo acostada aos autos estar equivocadamente fundamentada no art. 3.º da Resolução n.º 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, tal engano não invalida o documento por atender substancialmente o que determina o inciso V do art. 2.º da Resolução do CNJ³.

Com relação aos documentos da empresa anexados aos autos, verifica-se que a Declaração de critérios de sustentabilidade socioambiental (1137636), refere-se ao pregão eletrônico 07/2012-SR/DPF/AC, feito estranho à presente contratação, razão pela qual deve ser retificada.

Verifica-se ainda a necessidade de revalidar a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, da Secretaria de Finanças do Município do Paulista/PE, emitida em 05.03.2020, válida por 30 (trinta) dias, vencida em 04.04.2020 (1135101).

Ex positis, opina esta Assessoria Jurídica pela legalidade da contratação direta da empresa ENGEPP - EMPRESA DE GEOLOGIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, com fundamento no inciso I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, para a prestação dos “**serviços de limpeza e manutenção em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar, localizados no Casarão da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga de uso de recursos hídricos junto à APAC do poço da sede deste tribunal**”, **condicionada à correção e revalidação dos documentos acima indicados**.

No mais, após confecção da respectiva minuta contratual, aguarda-se o retorno dos autos para ulterior análise por esta ASSDG, tendo em vista o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993⁴.

Recife/PE, 13 de abril de 2019.

Cristiano Amorim Mendes
Analista Judiciário

Daniela de Castro Almeida Lucena e Melo
Chefe de Seção

Atiane Modesto de Luna Monteiro
Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

¹ Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11a ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 233-234.

³ Resolução CNJ n.º 7/2005

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

[...]

V- A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

⁴ Lei n.º 8.666/1993

Art. 38. [...]

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO AMORIM MENDES, Analista Judiciário(a)**, em 13/04/2020, às 12:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE CASTRO ALMEIDA LUCENA E MELO, Chefe de Seção**, em 13/04/2020, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATIANE MODESTO DE LUNA MONTEIRO, Assessor(a) Chefe**, em 13/04/2020, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1141052** e o código CRC **41DE8708**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0005258-69.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de serviços de **limpeza e manutenção** em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar, localizados no Casarão da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga** de uso de recursos hídricos junto à APAC do poço da sede deste tribunal.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender ao disposto na legislação pertinente e deverão ser acompanhados por **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, que será o Responsável Técnico.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação direta.

Diante da necessidade do serviço e considerando-se: 1. os resultados dos pregões realizados em 2015 e 2016, sem empresas participantes; 2. o custo envolvido no processo licitatório e 3. que os valores a serem contratados tem se mantido de acordo com o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1990, que prevê a dispensa de licitação, sugerimos a contratação direta para o objeto pretendido, a exemplo das contratações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: ENGEPP - Empresa de Geologia e Perfuração de Poços Ltda.
- CNPJ: 05.424.472/0001-95
- Endereço: Estrada do Arraial, 3.674 - Casa Amarela, Recife/PE
- Dados Bancários:
 - Banco Santander
 - Agência: 4056
 - Conta Corrente: 13002369-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Pedro Neto de Souto Castro
- CPF: 018.669.144-49
- RG: 523.739 SSP/PE
- Endereço: Estrada do Arraial - 3624 - Casa Amarela, Recife/
- Telefone: (81) 98204.9887
- E-mail: souto@engepp.net.br

3. Parcelamento do Objeto

Lote Único.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Adjudicação a único fornecedor. Menor preço global.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Todas as empresas de manutenção de poços consultadas são EPP ou ME

6. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

7. Descrição dos serviços

a) – Poço do Fórum da Rui Barbosa

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade útil: 125,50 m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico Reforçado de 4 ½” de diâmetro; - Equipamento de recalque instalado: bomba submersível, LEÃO, modelo 4R5-9; motor de 1,5 HP Converco, 380V, trifásico; diâmetro da tubulação de recalque de 1 ½”; - tubulação edutora em PVC EDUTOR; - Profundidade de instalação da bomba: 78 m; - Nível estático: 62,00 m; - Nível dinâmico: 65,00 m; - Vazão instalada: 3,789 m³/h.	Prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife – PE

b) – Poço do Fórum de Palmares:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade total: 50,00 m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico - 6” - Dados do Conjunto Edutor: bomba submersa; marca: DANCOR; modelo: Sub100S4E11; potência: 0,75CV; voltagem: 220V; profundidade de crivo da bomba: 42,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/2”; comprimento: 42,0m; - Nível estático: 3,000 m; - Nível dinâmico: 8,600 m; - Rebaixamento: 5,600 m - Vazão instalada: 3,000 m³/h.	Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE

c) – Poço da Sede do TRE – PE:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade total: 130,0m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico; - Diâmetros tubos/completação: 4” - Dados do conjunto adutor: - bomba submersa; marca: DANCOR; modelo:	

01	MS438TR; potência: 1,5HP; tensão: 380V; profundidade do crivo da bomba: 90,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/4"; comprimento: 89,0m; • Nível estático: 67,660 m; • Nível dinâmico: 68,845 m; • Rebaixamento: 1,968 m; • Vazão instalada: 2,300 m³/h.	Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE
----	---	--

Os serviços a serem executados compõem-se dos seguintes itens:

Para os três poços localizados na Av. Rui Barbosa, no Fórum Eleitoral de Palmares e na sede do TRE – Av. Agamenon Magalhães:

- a) retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) revisão do equipamento de bombeio e componentes auxiliares;
- c) revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando;
- d) substituição das luvas e/ou conexões de aço-carbono galvanizado se danificadas;
- e) desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso ~~do desincrustante "RESOX" ou similar;~~ **de desincrustante com registro, comprovadamente, vigente na ANVISA;**
- g) definição da vazão do poço (tempo mínimo de três horas);
- h) desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;
- i) reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;
- j) regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- k) análises físico-química e bacteriológica da água (em conformidade com a Resolução CRH 10/2009);
- l) elaboração de relatório técnico final (formulário padrão, em conformidade com a Resolução ~~CRH 01/2010~~ **CRH 02/2018**).

Para o poço localizado na Unidade Eleitoral da Av. Rui Barbosa:

- m) Revisão e conserto da bomba submersa (bomba quebrada);

Para o poço localizado na Sede deste TRE-PE, na Av. Agamenon Magalhães:

- n) testes de bombeamento, visando a renovação de outorga (conforme Resolução CRH nº. 01/2011);
- o) renovação/regularização de Licença de Operação (LO), junto à CPRH e de Outorga de Recursos Hídricos, junto à APAC, conforme legislação vigente, incluindo quitação de taxas pertinentes.

Ressaltamos que todas as instalações/substituições de equipamentos, referentes ao objeto contratado, deverão estar em sintonia com os manuais e normas técnicas específicas, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

Com relação às análises físico-química e bacteriológica da água (item k), deve-se observar o disposto abaixo:

- Utilizar, para aferição de cloro residual realizada localmente, reagentes não inscritos na lista de carcinogênicos, ainda que enquadrados como potencialmente/possivelmente cancerígenos, a exemplo da Ortotolidina.
- Adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química do produto, esclarecendo por escrito ao CONTRATANTE os procedimentos para manuseio e descarte seguros, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- a) Unidade Eleitoral (Casarão), na Av. Rui Barbosa, 320, – Graças – Recife – PE;
- b) Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE;
- c) Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados os prazos a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Seção de Engenharia da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**.

7.3. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o Tribunal.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta de empresa especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica, tendo em vista proposta de contratação direta de empresa que já realizou esses serviços nos poços do Tribunal.

10. Obrigações do Contratante

- a) Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- b) Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

11. Obrigações da Contratada

- a) Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

– CREA;

- b) Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato, ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Geólogo ou Engenheiro de Minas);
- c) Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
- d) Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- f) Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- g) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
- h) Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
- j) Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- k) Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;
- l) Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Relatório dos Serviços Executados; Análises físico-química e bacteriológica da água) devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;
- m) Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;
- n) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- o) Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- p) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- q) Providenciar junto à CPRH e à APAC as ~~regularizações~~ **renovações** referentes à Licença de Operação (LO) e Outorga de Recursos Hídricos, referentes ao poço localizado **na Sede deste TRE/PE no Fórum Eleitoral de Palmares**, incluindo a quitação de quaisquer taxas pertinentes.

12. Pagamento

- a) Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota

fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo CONTRATANTE; A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

b) O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, aposto pelo gestor do contrato, anexada à correspondente planilha de medição – que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;

c) Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE/PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;

d) O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13 deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

e) Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados mediante a apresentação e entrega das análises bacteriológicas e físico-químicas da água coletada nos respectivos poços, incluídos os laudos de avaliação;

f) O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

h) A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003.

i) O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação.

j) A liberação do primeiro pagamento está condicionada à apresentação de cópia autenticada do comprovante da ART dos serviços no CREAPE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Geólogo ou Engenheiro de Minas), devidamente recolhida.

k) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;

l) Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço.
--

ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.	
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados	
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura	
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.	
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.	
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos na ordem de serviço:	
	Igual ou inferior aos prazos definidos na ordem de serviço	100% do valor determinado para a etapa correspondente do serviço;
	Até 5 dias de atraso	2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	De 5 a 10 dias de atraso	4% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	Atraso superior a 10 dias	6% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	Etapas dos serviços definidos na planilha da proposta: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares.	

Nº 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que, ao concluir os serviços, a empresa contratada deixe os ambientes organizados e limpos.
Meta a cumprir	Deixar o local limpo e organizado, sem entulhos, sem restos de material e sem equipamentos e ferramentas.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção. Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção: 100% do valor da ordem de serviço NÃO / Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção: 2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de organizar e limpar os ambientes, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O indicador N.º 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço foi escolhido tendo em vista a necessidade de renovação da Outorga de Uso de Águas Subterrâneas para o poço da Sede deste TRE; e o indicador N.º 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços, foi determinado considerando-se que os poços encontram-se localizado em área de circulação de pessoas e de veículos.

14. Penalidades

a) A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

c) Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;

d) A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

e) As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

a) A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da entrega e aceitação dos serviços;

b) A garantia dos equipamentos será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

EMPRESA	CUSTO DA CONTRATAÇÃO
ENGEPP	R\$ 14.756,50
(Quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)	

17. Modalidade de Empenho

☒	ORDINÁRIO	☐	ESTIMATIVO	☒	GLOBAL
-------------------------------------	-----------	--------------------------	------------	-------------------------------------	--------

Definições:

- **Empenho Ordinário:** empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez, ex: pagamento de curso, pedido de ata;
- **Empenho Estimativo:** empenho cujo montante não se possa determinar previamente, ex: diárias, passagens, energia, água;
- **Empenho Global:** empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento, ex: contratos de locação de imóvel.

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica, tendo em vista proposta de contratação direta.

19. Critérios de Sustentabilidade

a) Usar produtos de limpeza e desinfecção do poço que obedeçam às classificações e

especificações da ANVISA, [cujo\(s\) registro\(s\) esteja\(m\) vigente\(s\)](#);

b) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

e) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;

f) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

g) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

h) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

i) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme art. 6º, II, da IN MPOG n.º 01/2010.

j) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

k) Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas, evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

l) Priorizar o uso de saneantes biodegradáveis.

m) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 109/110).

n) Os produtos a serem utilizados devem estar registrados no Ministério da Saúde, atentando ainda para o contido no ANEXO XX - DO CONTROLE E DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), da Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017. Sobre essa norma, destacamos o Anexo 7, que trata dos produtos e níveis de presença na água, o que será confirmado pelas análises laboratoriais a serem realizadas.

o) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus funcionários (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ. p. 46).

p) Comprovar o atendimento aos recursos de segurança estabelecidos na(s) ficha(s) técnica(s) do(s) produto(s) a ser(em) utilizado(s), inclusive em relação ao efluente gerado.

q) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional

logo após o seu uso, para inutilização e descarte (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).

r) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110), devendo comprovar essa destinação.

- Caso essa devolução não ocorra no prazo acima referido, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 111).

s) Realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º).

t) Destinar ao Programa de Gestão de Resíduos do TRE-PE os itens recicláveis acolhidos pelo Programa e dar àqueles não inseridos neste rol a destinação adequada, sem ônus para o TRE-PE, atentando à hierarquia dos objetivos contidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

u) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: **Rosângela Costa Rodrigues**

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

CPF: 194.473.704-97

Substituto:

Nome: **Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves**

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874-65

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I - PESQUISA DE MERCADO (1135068)

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS (1135069)

ANEXO III - PROPOSTAS APRESENTADAS (1135071)

OUTROS ANEXOS

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS			
EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TECPOÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	7.115,00
	2	POÇO DE PALMARES	6.325,00
	3	POÇO DA SEDE	10.225,00
	TOTAL		23.665,00
AQUAPOÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	5.897,00
	2	POÇO DE PALMARES	4.271,00
	3	POÇO DA SEDE	10.647,00
	TOTAL		20.815,00
RECIFE POÇOS	1	POÇO DA RUI BARBOSA	5.320,00
	2	POÇO DE PALMARES	4.150,00
	3	POÇO DA SEDE	7.900,00
	TOTAL		17.370,00
ENGEPP	1	POÇO DA RUI BARBOSA	4.762,00
	2	POÇO DE PALMARES	3.262,00
	3	POÇO DA SEDE	6.732,50
	TOTAL		14.756,50

Recife, 13 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 24/04/2020, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1145898** e o código CRC **CDF34B20**.

0005258-69.2020.6.17.8000

1145898v36



ENGEPP SOLUÇÕES

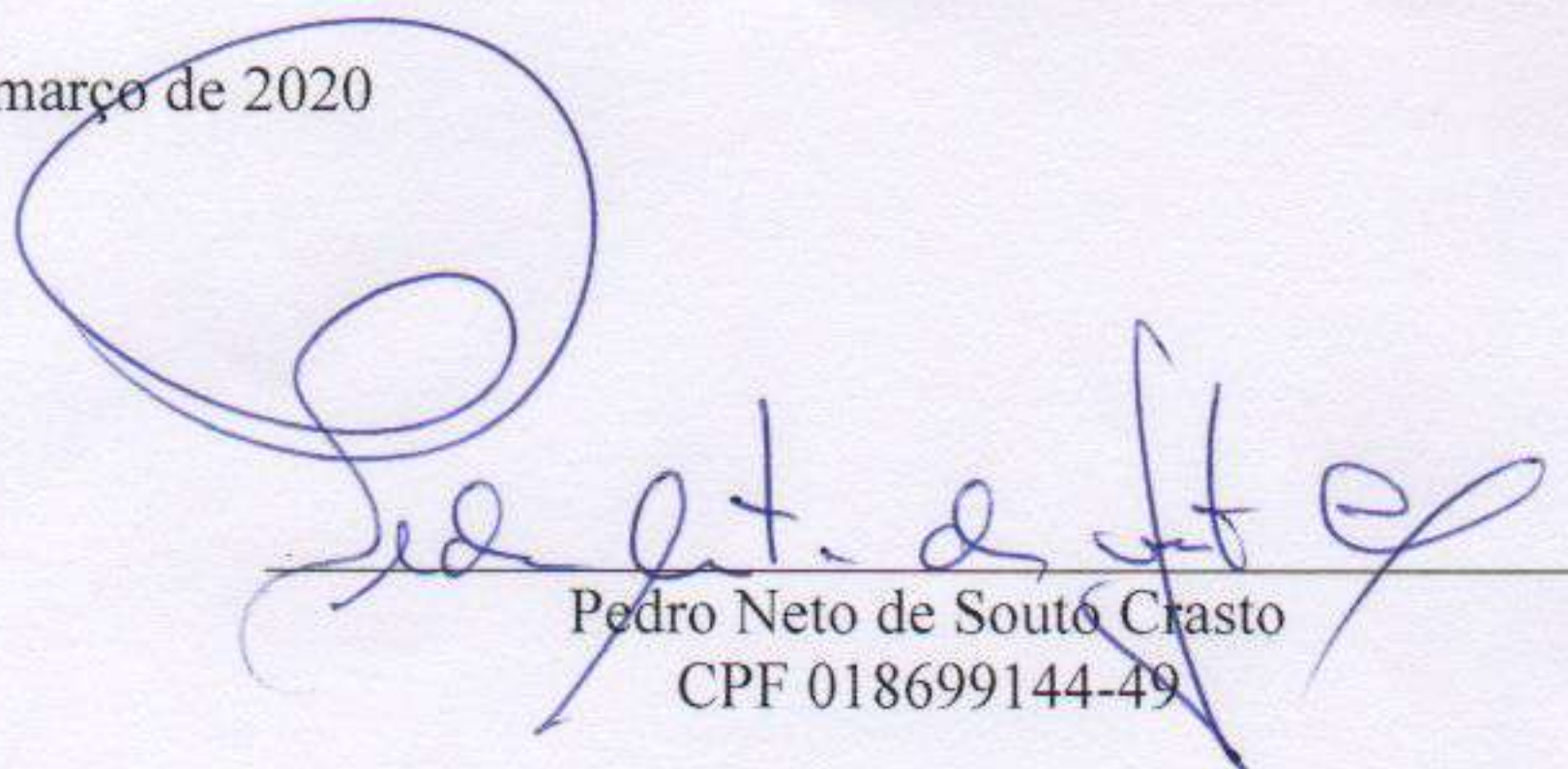
DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

ENGEPP – Empresa de Eng. e Perfuração de Poços Ltda inscrita no CNPJ **05424472/0001-95** com sede na **Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite 4351, Lj 12, Cx 25, Janga, Paulista-PE** por intermédio de seu representante legal, o sr. **Pedro Neto de Souto Crasto** infra-assinado, portador da carteira de identidade no. **523739 SSP/PE** e do CPF no. **018699144-49**, para os fins de contratação de serviços de limpeza, manutenção e renovação de outorga de poços artesianos deste TRE/PE, declara expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, 05 de março de 2020



Pedro Neto de Souto Crasto
CPF 018699144-49



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – CEA/SEMAN

Tendo em vista a necessidade de se realizar a manutenção preventiva anual dos poços artesianos localizados na Unidade Eleitoral (Casarão), na Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e a manutenção preventiva e renovação da outorga de uso de águas subterrâneas, junto à APAC, do poço localizado no edifício-sede deste Tribunal, solicito de vossa senhoria enviar proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência abaixo.

A proposta deverá ser enviada, impreterivelmente, até o dia **10/03/2020, (terça-feira), às 18:00** horas, por meio do e-mail: **manutencao@tre-pe.jus.br**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do Contrato:

Contratação de serviços de **limpeza e manutenção** em poços tubulares, perfurados em rocha sedimentar, localizados no Casarão da Av. Rui Barbosa e no Fórum Eleitoral de Palmares e serviços de **limpeza, manutenção, testes de bombeamento e renovação da outorga** de uso de recursos hídricos junto à APAC do poço da sede deste tribunal.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender ao disposto na legislação pertinente e deverão ser acompanhados por **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, que será o Responsável Técnico.

2. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **150 (cento e cinquenta dias)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

3. Descrição dos serviços

a) - Poço da Rui Barbosa

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade útil: 125,50 m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico Reforçado de 4 ½" de diâmetro; - Equipamento de recalque instalado: bomba submersível, LEÃO, modelo 4R5-9; motor de 1,5 HP Converco, 380V, trifásico; diâmetro da tubulação de recalque de 1 ½"; tubulação edutora em PVC EDUTOR; - Profundidade de instalação da bomba: 78 m;	Prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife – PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
	- Nível estático: 62,00 m; - Nível dinâmico: 65,00 m; - Vazão instalada: 3,789 m³/h.	

b) – Poço do Fórum de Palmares:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade total: 50,00 m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico - 6" - Dados do Conjunto Edutor: bomba submersa; marca: DANCOR; modelo: Sub100S4E11; potência: 0,75CV; voltagem: 220V; profundidade de crivo da bomba: 42,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/2"; comprimento: 42,0m; - Nível estático: 3,000 m; - Nível dinâmico: 8,600 m; - Rebaixamento: 5,600 m - Vazão instalada: 3,000 m³/h.	Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE

c) – Poço da Sede do TRE – PE:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
01	- Poço perfurado em rocha sedimentar; - Profundidade total: 130,0m; - Revestimento: tubo PVC Geomecânico; - Diâmetros tubos/completação: 4" - Dados do conjunto adutor: bomba submersa; marca: DANCOR; modelo: MS438TR; potência: 1,5HP; tensão: 380V; profundidade do crivo da bomba: 90,0m; coluna edutora: tipo PVC; diâmetro: 1 1/4"; comprimento:	Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
	89,0m; • Nível estático: 67,660 m; • Nível dinâmico: 68,845 m; • Rebaixamento: 1,968 m; • Vazão instalada: 2,300 m³/h.	

Os serviços a serem executados compõem-se dos seguintes itens:

Para os três poços localizados na Av. Rui Barbosa, no Fórum Eleitoral de Palmares e na sede do TRE – Av. Agamenon Magalhães:

- a) retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;
- b) revisão do equipamento de bombeio e componentes auxiliares;
- c) revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando;
- d) substituição das luvas e/ou conexões de aço-carbono galvanizado se danificadas;
- e) desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso ~~de desincrustante “RESOX” ou similar;~~ de desincrustante com registro, comprovadamente, vigente na ANVISA;
- f) definição dos níveis estático e dinâmico;
- g) definição da vazão do poço (tempo mínimo de três horas);
- h) desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;
- i) reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento;
- j) regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;
- k) análises físico-química e bacteriológica da água (em conformidade com a Resolução CRH 10/2009);
- l) elaboração de relatório técnico final (formulário padrão, em conformidade com a Resolução ~~CRH 01/2010~~ CRH 02/2018). Para o poço localizado na Unidade Eleitoral da Av. Rui Barbosa:
- m) Revisão e conserto da bomba submersa (bomba quebrada);

Para o poço localizado na Sede deste TRE-PE, na Av. Agamenon Magalhães:

- n) testes de bombeamento, visando a renovação de outorga (conforme Resolução CRH nº. 01/2011);
- o) renovação/regularização de Licença de Operação (LO), junto à CPRH e de Outorga de Recursos Hídricos, junto à APAC, conforme legislação vigente, incluindo quitação de taxas pertinentes.

Ressaltamos que todas as instalações/substituições de equipamentos, referentes ao objeto contratado, deverão estar em sintonia com os manuais e normas técnicas específicas, com



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

Com relação às análises físico-química e bacteriológica da água (item k), deve-se observar o disposto abaixo:

- Utilizar, para aferição de cloro residual realizada localmente, reagentes não inscritos na lista de carcinogênicos, ainda que enquadrados como potencialmente/possivelmente cancerígenos, a exemplo da Ortotolidina.
- Adotar todos os procedimentos indicados na Ficha Química do produto, esclarecendo por escrito ao CONTRATANTE os procedimentos para manuseio e descarte seguros, nos termos das normas de biossegurança, sanitárias e ambientais em vigor.

3.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

- a) Unidade Eleitoral (Casarão), na Av. Rui Barbosa, 320, – Graças – Recife – PE;
- b) Fórum Eleitoral de Palmares, na Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 – Engenho Paul – Santa Rosa – Palmares – PE;
- c) Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife – PE.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial.

3.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados os prazos a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Seção de Engenharia da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até **5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**.

3.3. Dos Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para o Tribunal.

4. Obrigações do Contratante

- a) Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- b) Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones:(81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

5. Obrigações da Contratada

- a) Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato, ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Geólogo ou Engenheiro de Minas);
- c) Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
- d) Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- f) Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;
- g) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
- h) Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
- j) Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;
- k) Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;
- l) Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Relatório dos Serviços Executados; Análises físico-química e bacteriológica da água) devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;
- m) Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

- n) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- o) Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
- p) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- q) Providenciar junto à CPRH e à APAC as **regularizações** **renovações** referentes à Licença de Operação (LO) e Outorga de Recursos Hídricos, referentes ao poço **localizado na Sede deste TRE/PE no Fórum Eleitoral de Palmares**, incluindo a quitação de quaisquer taxas pertinentes.

6. Pagamento

- a) Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo CONTRATANTE; A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à CONTRATADA como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
- b) O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, aposto pelo gestor do contrato, anexada à correspondente planilha de medição – que deverá ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- c) Os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela equipe técnica do TRE/PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;
- d) O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13 deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;
- e) Os pagamentos dos serviços executados somente serão efetuados mediante a apresentação e entrega das análises bacteriológicas e físico-químicas da água coletada nos respectivos poços, incluídos os laudos de avaliação;
- f) O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

- h) A CONTRATADA, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003.
- i) O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação.
- j) A liberação do primeiro pagamento está condicionada à apresentação de cópia autenticada do comprovante da ART dos serviços no CREAPE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Geólogo ou Engenheiro de Minas), devidamente recolhida.
- k) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;
- l) Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

7. Penalidades

- a) A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- c) Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;
- d) A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

- e) As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

8. Da Garantia dos Serviços/Materiais

- a) A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da entrega e aceitação dos serviços;
b) A garantia dos equipamentos será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos.

9. Critérios de Sustentabilidade

- a) Usar produtos de limpeza e desinfecção do poço que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA, cujo(s) registro(s) esteja(m) vigente(s);
- b) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- e) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017;
- f) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- g) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- h) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- i) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme art. 6º, II, da IN MPOG nº 01/2010.
- j) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- k) Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas, evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

l) Priorizar o uso de saneantes biodegradáveis.

m) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 109/110).

n) Os produtos a serem utilizados devem estar registrados no Ministério da Saúde, atentando ainda para o contido no ANEXO XX - DO CONTROLE E DA VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), da Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017. Sobre essa norma, destacamos o Anexo 7, que trata dos produtos e níveis de presença na água, o que será confirmado pelas análises laboratoriais a serem realizadas.

o) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade de seus funcionários (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ. p. 46).

p) Comprovar o atendimento aos recursos de segurança estabelecidos na(s) ficha(s) técnica(s) do(s) produto(s) a ser(em) utilizado(s), inclusive em relação ao efluente gerado.

q) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).

r) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110), devendo comprovar essa destinação.

- Caso essa devolução não ocorra no prazo acima referido, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).
- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 110).
- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 111).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

s) Realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, Art. 6º).

t) Destinar ao Programa de Gestão de Resíduos do TRE-PE os itens recicláveis acolhidos pelo Programa e dar àqueles não inseridos neste rol a destinação adequada, sem ônus para o TRE-PE, atentando à hierarquia dos objetivos contidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

u) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

10. Informações complementares

A proponente deverá apresentar, para a contratação, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Fiscal da situação com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito e/ou de Regularidade Fiscal, relativos aos tributos estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débito e/ou de Regularidade Fiscal, relativos aos tributos municipais;
- f) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- g) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo em anexo (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- h) Declaração de não parentesco, conforme modelo em anexo (art. 30., da Resolução CNJ n.º 07/2005);
- i) Declaração de atendimento aos Critérios de Sustentabilidade.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

ANEXOS

ANEXO I	Acordo de Nível de Serviço – ANS
ANEXO II	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO III	Modelo de Declaração (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93)
ANEXO IV	Modelo de Declaração (art. 3º., da Resolução CNJ n.º 07/2005)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade
ANEXO VI	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VII	Modelo de Informações Bancárias/Signatário da Proposta

Recife, 04 de março de 2020

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
Chefe da Seção de Manutenção

Felipe Sérgio de Souza Mendes Barroso
Coordenador de Engenharia e Arquitetura



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones: (81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Nº 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço.		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.	
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados	
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura	
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.	
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.	
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos na ordem de serviço:	
	Igual ou inferior aos prazos definidos na ordem de serviço	100% do valor determinado para a etapa correspondente do serviço;
	Até 5 dias de atraso	2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	De 5 a 10 dias de atraso	4% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço;
	Atraso superior a 10 dias	6% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	Etapas dos serviços definidos na planilha da proposta: 1. Serviços Preliminares; 2. Serviços Complementares.	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Av. Agamenon Magalhães, 1.160 / Sala 402 – Graças – CEP: 52030-210 – Recife – PE
Telefones:(81) 3194-9347/9353 – cea@tre-pe.jus.br

Nº 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que, ao concluir os serviços, a empresa contratada deixe os ambientes organizados e limpos.
Meta a cumprir	Deixar o local limpo e organizado, sem entulhos, sem restos de material e sem equipamentos e ferramentas.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção. Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção: 100% do valor da ordem de serviço NÃO / Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção: 2% de desconto do valor correspondente à etapa do serviço.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de organizar e limpar os ambientes, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 01

EMPRESA:			PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – ITEM 1			
			Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Antiga Sede do TRE - PE, Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife - PE.			
			Data: ____ / ____ / 2020			
			Assinatura: _____			
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00	
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, com registro, comprovadamente, vigente na ANVISA; definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulação do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.		0,00	
01.02	Conserto de bomba submersa.	1,00	Und.		0,00	
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros.	1,00	Und.		0,00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,00	
02.01	Taxa da ART do CREA	1,00	Und.		0,00	
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.		0,00	
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.		0,00	
TOTAL					0,00	
()						

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 02

EMPRESA:			PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – ITEM 2			
			Serviço: Limpeza e manutenção em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado Fórum Eleitoral de Palmares - Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - Palmares – PE			
			Data: ____ / ____ / 2020			
			Assinatura: _____			
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00	
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante “RESOX” ou similar, com registro, comprovadamente, vigente na ANVISA; definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulação do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.		0,00	
01.02	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa .	1,00	Und.		0,00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,00	
02.01	Taxa da ART do CREA	1,00	Und.		0,00	
02.02	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.		0,00	
02.03	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.		0,00	
TOTAL					0,00	
(_____)						

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03

EMPRESA:			PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – ITEM 3			
			Serviço: Limpeza, manutenção e renovação de outorga de uso de águas subterrâneas em 01 (um) poço tubular, perfurado em rocha sedimentar, localizado na Sede do TRE - PE, Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife - PE.			
			Data: ____ / ____ / 2020			
			Assinatura: _____			
Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	OBS.
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00	
01.01	Retirada da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço, revisão do equipamento de bombeio, revisão de toda a coluna edutora, dos cabos de ligação, dos eletrodos e do quadro de comando, substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado danificadas, desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante "RESOX" ou similar, com registro, comprovadamente, vigente na ANVISA; definição da vazão do poço, desinfecção com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado, reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento, regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço, elaboração de relatório técnico final.	1,00	Und.		0,00	
01.02	Teste de bombeamento contínuo e escalonado, para renovação da outorga junto à APAC	1,00	Und.		0,00	
01.03	Materiais de reposição, caso haja necessidade, conjunto de conexões, tubulações, cabos elétricos, componentes do quadro de comando elétrico e outros, exceto bomba submersa .	1,00	Und.		0,00	
02.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,00	
02.01	Taxa da ART do CREA	1,00	Und.		0,00	
02.02	Taxas de renovação das licenças/outorga, CPRH, APAC e outras.	1,00	Und.		0,00	
02.03	Análise físico-química da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.		0,00	
02.04	Análise bacteriológica da água captada do poço tubular, incluindo recipiente esterilizado, coleta, transporte, com análise de todos os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, incluindo também laudo de avaliação.	1,00	Und.		0,00	
TOTAL					0,00	
()						



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Agamenon Magalhães, 1160 / Sala 402 - Graças – 52030-210 – Recife - PE
Telefones: (81) 40099350 / 9353 – cea@tre-pe.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93)

Timbre da Empresa

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....**DECLARA**, para fins do
disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Recife, (data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Agamenon Magalhães, 1160 / Sala 402 - Graças – 52030-210 – Recife - PE
Telefones:(81) 40099350 / 9353 – cea@tre-pe.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 3º da Resolução CNJ n.º 07/2005)

Timbre da Empresa

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

.....
Recife, (data)

.....
(Representante legal)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Agamenon Magalhães, 1160 / Sala 402 - Graças – 52030-210 – Recife - PE
Telefones: (81) 40099350 / 9353 – cea@tre-pe.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 3º da Resolução CNJ n.º 07/2005)

Timbre da Empresa

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

.....
Recife, (data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Agamenon Magalhães, 1160 / Sala 402 - Graças – 52030-210 – Recife - PE
Telefones:(81) 40099350 / 9353 – cea@tre-pe.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :

_____ com sede na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____

_____, para os fins de Contratação de Serviços de
Limpeza, Manutenção e Renovação de Outorga de Poços Artesianos deste TRE/PE,
DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-
SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Agamenon Magalhães, 1160 / Sala 402 - Graças – 52030-210 – Recife - PE
Telefones:(81) 40099350 / 9353 – cea@tre-pe.gov.br

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
E-mail: _____

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Limpeza, Manutenção e Renovação de Outorga, conforme planilha orçamentária (Anexo II):

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Poço da Rui Barbosa	
2	Poço de Palmares	
3	Poço da Sede	
TOTAL		

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

- Prazo mínimo: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: _____ dias corridos.

- Prazo máximo: 60 (trinta) dias corridos, a contar da data estabelecida para o início dos serviços constantes da Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

Prazo de garantia dos serviços: _____ ano(s).

- Prazo mínimo: 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

4. EM ANEXO:

- Planilha Orçamentária - (Modelo do ANEXO II)

Recife, ____ de _____ de 2020

Nome completo e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Av. Agamenon Magalhães, 1160 / Sala 402 - Graças – 52030-210 – Recife - PE
Telefones: (81) 40099350 / 9353 – cea@tre-pe.gov.br

ANEXO VII

MODELO

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

NOME DO BANCO: _____

N.º DA CONTA CORRENTE: _____

AGÊNCIA: _____

2. DADOS DO SIGNATÁRIO DA PROPOSTA:

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE n.º: _____

CPF / MF n.º: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa.

Zimbra

rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

Re: ENGEPP

De : Souto ENGEPP <souto@engepp.net.br>

qua, 22 de abr de 2020 16:06

Assunto : Re: ENGEPP 1 anexo**Para :** Rosangela Costa Rodrigues
<rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br>Rosangela,
Boa tarde,

Confirmamos o mesmo valor da proposta anterior para os serviços.

Em seg., 20 de abr. de 2020 às 11:58, Rosangela Costa Rodrigues
<rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezado Sr. Souto,

Aguardamos retorno, com brevidade, quanto à confirmação do orçamento proposto e quanto à Certidão Municipal que encontra-se vencida.

Atenciosamente,

Rosângela Costa Rodrigues
TRE/PE - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Seção de Manutenção
(081) 3194-9362
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "Rosangela Costa Rodrigues" <rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br>**Para:** "Souto ENGEPP" <souto@engepp.net.br>**Cc:** "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 16 de abril de 2020 12:19:42**Assunto:** Re: ENGEPP

Prezado Sr. Souto,

segue Termo de Referência, com as novas exigências nos critérios de sustentabilidade e correção do item q, das obrigações da contratada.

Aguardamos retorno quanto à confirmação do orçamento proposto e quanto à Certidão Municipal que encontra-se vencida.

Atenciosamente,

Rosângela Costa Rodrigues
TRE/PE - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Seção de Manutenção
(081) 3194-9362
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "Rosangela Costa Rodrigues" <rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br>

Para: "Souto ENGEPP" <souto@engepp.net.br>

Cc: "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 15 de abril de 2020 10:19:23

Assunto: Fwd: ENGEPP

À ENGEPP.

Prezado Sr. Souto,

tendo em vista novas exigências oriundas da Assistência de Gestão Sócio-Ambiental deste TRE, encaminhamos em anexo Termo de Referência ajustado para avaliação dessa empresa.

Questionamos se, diante das novas exigências, essa empresa mantém/confirma a proposta de preços enviada no dia 09 de março de 2020 (em anexo), nos seguintes valores:

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Limpeza, Manutenção e Renovação de Outorga, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Poço da Rui Barbosa	4.762,00
2	Poço de Palmares	3.262,00
3	Poço da Sede	6.732,50
TOTAL		14.756,50

Atenciosamente,

Rosângela Costa Rodrigues
TRE/PE - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Seção de Manutenção
(081) 3194-9362
manutencao@tre-pe.jus.br

De: "Souto ENGEPP" <souto@engepp.net.br>

Para: "Rosangela Costa Rodrigues" <rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 9 de março de 2020 18:49:14

Assunto: ENGEPP

Rosangela,
Conforme solicitado, segue em anexo pedido de cotação de serviços para os poços da nova sede, antiga sede e palmares.

Confirmar o recebimento por favor.

--

ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO / GEÓLOGO
E-MAIL: SOUTO@ENGEPP.NET.BR
CEL: +55-81-98204-9887

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

--

ENGEPP - EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA
PEDRO NETO DE SOUTO CRASTO / GEÓLOGO
E-MAIL: SOUTO@ENGEPP.NET.BR
CEL: +55-81-98204-9887



Prefeitura da Cidade do Paulista
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Número 001.362

Conforme a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está **REGULAR** com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	503.470-1		
Sequencial Imobiliário	10803149		
Denominação	ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POCOS LTDA - ME		
Nome de Fantasia	ENGEPP SOLUCOES		
CNPJ/CPF	05.424.472/0001-95		
Logradouro	AV DR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE	4351	LJ 12
Bairro/Distrito	JANGA		
Cidade/Estado	PAULISTA / PE		
Atividade Principal	-PERFURACOES E SONDAGENS		
Cadastrado desde	01/2017		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:	CONF. PROCESSO 2020.008288-9		

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.*****

A Prefeitura da Cidade do Paulista se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Paulista, 23 de ABRIL de 2020.

Código de Validação
RRII13114



Prefeitura da Cidade do Paulista - Secretaria de Finanças



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS

S I A T
24/04/2020

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPF/CNPJ

Número da Certidão:	01.362	Código de Validação:	RRI113114
Contribuinte:	ENGEPP-EMPRESA DE ENGENHARIA E PERFURAÇÃO DE POCOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	05.424.472/0001-95		
Inscrição no CMC:	503.470-1		
Data da Emissão:	23/04/2020	Hora da Emissão:	11:57:45
Validade:	23/05/2020		

Fechar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

CERTIDÃO Nº 6125/2020 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Certifico, para os devidos fins, a autenticidade dos documentos abaixo relacionados:

1. extraídos por esta SEMAN dos respectivos sites:

- CND TRABALHISTA (1135093);
- CND ESTADUAL (1135095);
- CND FEDERAL (1135096);
- CND FGTS (1135097);
- CRF ESTADUAL (1135098);
- CADIN (1135693).

1. enviados pela ENGEPP:

- CND MUNICIPAL (1154473), segundo validação em anexo (1154474).
- CERTIDÃO CREA (1135102), segundo validação em anexo (1135106)
- DECLARAÇÕES DIVERSAS (1135107) e DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE (1137636), assinadas pelo representante legal da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 24/04/2020, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1154605** e o código CRC **9292C168**.

0005258-69.2020.6.17.8000

1154605v6